



Processo nº.: 201104274943

Exequente: Olinda Machado de Moraes e Outros

Executado(a): Geraldo de Sousa Moura - Espólio

Natureza: Inventário

DECISÃO

Compulsando os autos verifico que a Inventariante informou, às fls. 676/677, que cada herdeiro está em uma fase distinta da vida e cada um com sua devida propriedade. Desta forma requer que determine a SEFAZ proceder à realização do cálculo do valor do imposto e após emitir guias separadas, haja vista que cada herdeiro ficou com quinhões diferentes, não justificando portanto a divisão igualitária do ITCD.

Diante dos fatos, determino a SEFAZ para proceder a realização do cálculo do valor do imposto, bem como expedir guias de recolhimento de ITCD para cada herdeiro de acordo com seu quinhão, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de responsabilidade.

Sendo expedida a Guia de recolhimento, intime-se todos os herdeiros para que procedam o pagamento de suas respectivas guias, no prazo de 10 (dez) dias.

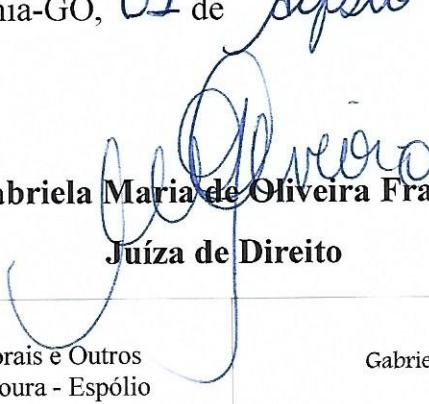
Proceda a escrivania a abertura de novo volume, além de organizar cada volume do presente feito em no máximo até duzentas folhas e trocar todas as capas dos autos.

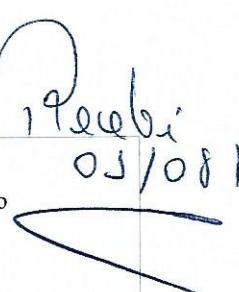
Após, volvam-me os autos conclusos.

P.R.I.

Cumpra-se.

Caiapônia-GO, 01 de Agosto de 2018.


Gabriela Maria de Oliveira Franco
Juíza de Direito


Gabriela Maria de Oliveira Franco
Juíza de Direito

Processo nº.: 201104274943

Exequente: Olinda Machado de Moraes e Outros

Executado(a): Geraldo de Sousa Moura - Espólio

Natureza: Inventário